

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010

(Do Sr. Vanderlei Macris)

Dispõe sobre o registro de
certificados ambientais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Certificados Ambientais e Instituições Certificadoras - CCA.

Parágrafo único. O órgão federal competente estabelecerá os critérios para o reconhecimento e o registro dos certificados e instituições certificadoras de que trata este artigo.

Art. 2º Fica proibido o uso de selo ou certificado ambiental no rótulo de produtos comercializados que não tenha sido regularmente reconhecido e registrado pelo órgão federal competente no CCA.

Parágrafo único. O uso de selo ou certificado ambiental não registrado no CCA constitui propaganda enganosa ou abusiva e sujeitará o infrator às penalidades da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

|

JUSTIFICAÇÃO

Existem hoje no País centenas dos chamados selos verdes. A preocupação do consumidor com o meio ambiente é cada vez maior. É natural que esse consumidor, cada vez mais consciente, procure por artigos que sejam produzidos de forma ambientalmente responsável. É certo que a presença de um selo verde no rótulo do produto estimula o consumidor a adquiri-lo. É muito difícil para o consumidor, entretanto, tendo em vista a proliferação de selos verdes no País, saber se o selo que consta do produto de fato atesta que ele foi elaborado de forma ambientalmente correta. Uma situação como essa favorece o abuso e a fraude.

Por outro lado, o sistema de certificação ambiental é muito importante e precisa ser protegido e preservado. Denúncias envolvendo o uso fraudulento de selos verdes podem minar a confiança do consumidor nesses mecanismos, com grandes prejuízos para os produtores comprometidos, as instituições certificadoras sérias e o próprio consumidor.

É necessário, portanto, proteger o consumidor de produtos que façam propaganda enganosa e proteger o sistema de certificação do descrédito eventualmente gerado por um generalizado uso abusivo e fraudulento dos selos verdes. Esta é uma tarefa que incumbe ao Estado, na defesa permanente do interesse público.

Por essas razões, estamos propondo que um certificado ou selo verde só possa ser utilizado pelas empresas comerciais se ele for regulamente reconhecido pelo competente órgão federal. Para isso estamos propondo a criação de um Cadastro de Certificados Ambientais e Instituições Certificadoras.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado Vanderlei Macris